



DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXIV - Nº 3047 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - QUINTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2022

SUMÁRIO

LEIS	página	01
DECRETOS	página	02
PORTARIAS	página	03
AVISOS	página	05
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	página	05
INEDITORIAS	página	06

Como Lavar corretamente as mãos!



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

LEIS

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Bilingue – LIBRAS/Português no Município de Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Bilingue – LIBRAS/Português, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada a garantir a facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda, surdo cegos, com surdez associada e outras deficiências, limitações, condições ou disfunções, no âmbito do Município de Parnaíba.

§ 1º As escolas referidas no caput deste artigo atenderão as etapas da educação infantil e ensino fundamental.

§ 2º Na etapa da educação infantil, as Escolas da Rede Municipal de Educação Bilingue para surdos poderão atender crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, desde que apresentem a estrutura própria para esse atendimento.

Art. 2º, para fins do disposto nesta Lei, entende-se por escola bilingue aquela onde a língua de instrução é a Libras e a Língua Portuguesa é ensinada como segunda língua, após a aquisição da primeira língua.

Art. 3º, a proposta pedagógica a ser elaborada por profissionais habilitados, deverá contemplar em sua matriz curricular componentes da Base Nacional Comum Curricular e, na Parte Diversificada, o Componente Curricular – LIBRAS.

Art. 4º, fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a construção, ampliação, modificação ou adequação de espaços físicos estruturais, com o objetivo de atender as exigências arquitetônicas próprias que propiciem um ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - A estrutura administrativa da Escola Municipal Bilingue – LIBRAS/Português será composta no mínimo pelos seguintes cargos:

I – 01 (um) Diretor;

II – 01 (um) Coordenador Pedagógico;

III – de 02 (dois) a 04 (quatro) Professores/Instrutores de Libras;

IV – Ao menos 01 (um) profissional de apoio especializado em cada uma das seguintes áreas: Psicologia, Serviço Social e Fonoaudiologia;

V – Profissionais de Apoio Técnico Administrativo nas seguintes áreas: Vigia (até 03), Zelador (até 02), Assessor Escolar (01 profissional);

§ 1º. Os cargos de Diretor (codificação DAM 05) e Assessor Escolar (codificação DAM 09) consideram-se em comissão, portanto de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo;

§ 2º. À exceção dos cargos descritos no parágrafo anterior, poderá o executivo municipal prover os demais cargos com servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da administração municipal;

§ 3º. Na ausência de profissionais habilitados integrantes do quadro efetivo, poderá o Poder Executivo, mediante justificativa e previsão orçamentária para tal, prover os demais cargos mediante concurso público e, excepcionalmente, por meio de processo seletivo simplificado, assegurada a participação das entidades representativas de surdos;

§ 4º. Os profissionais que atuarão na Escola deverão comprovar o mínimo de qualificação e habilitação na área surdo-cegueira, cujos requisitos deverão constar de regulamento próprio, atendidos o disposto em legislação específica.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando desde já o Executivo Municipal autorizado a abrir os respectivos créditos necessários.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de janeiro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Complementar de autoria do Poder Executivo

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.685, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

*Dá denominação ao logradouro público
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **GINÁSIO POLIESPORTIVO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO (SEBASTIÃO DA ILHA)**, Anexo à Creche Maria José Guimarães localizado na Ilha da Vazantinha, no Município de Parnaíba.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as despesas necessárias para a identificação do logradouro com a colocação da placa da denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de janeiro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria da Vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.687, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 3.554, de 11 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 3.554, de 11 de setembro de 2020, em conformidade com os arts. 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual da revisão de que trata o caput deste artigo será o índice inflacionário acumulado nos últimos 12 (doze) meses pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme divulgação oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos previstos no § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.554, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º Os subsídios revisados dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal atendem às limitações constitucionais e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento da Câmara Municipal de Parnaíba para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, financeiros e orçamentários a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de janeiro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Poder Legislativo

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Concessão de incentivos fiscais à Empresa LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA ME, na forma que especifica aos termos da Lei nº 1683/1999, e modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 1.683 de 24.05.1999, pela lei nº 2.561 de 09.06.2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico, de 14 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE; e

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONDESE, em reunião realizada no dia 14 de maio de 2019, constante em Ata

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à Empresa **LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.071.556/0001-49 e inscrição estadual nº 19.548.851-2 com endereço Distrito Industrial II – Subtrecho Parnaíba/Burití dos Lopes, lotes 20 e 23, Bairro Sabiazal – KM 21 Rodovia BR 343, nesta Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, os incentivos fiscais de isenção dos tributos municipais na forma do art. 6º da Lei nº 1.683, de 2 de maio de 1999.

Parágrafo único. Aos incentivos que tratam o caput deste artigo terão o prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação do presente Decreto, ressalvado quanto ao Imposto Sobre Serviços – ISS, cuja isenção terá vigência a partir do início das atividades como fatos geradores do imposto.

Art. 2º. Nos termos da lei 1.683, de 24 de maio de 1999 a empresa deverá ter e manter nos seus quadros, no mínimo 50 (cinquenta) empregados, no caso de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço.

Art. 3º. Não havendo comprovação do disposto no art. 2º, a empresa perderá os benefícios e incentivos concedidos pela lei nº 1.683/1999.

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Excluindo-se o tributo objeto deste decreto aplicam-se à empresa as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 06 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



Portaria nº004/2022

*Dispõe sobre pensão por morte
de servidor ativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a sentença proferida nº processo nº 0801711-72.2019.8.18.0331 pela Juíza da 4ª vara Cível da Comarca de Parnaíba, que julgou PROCEDENTE O pedido de pensão por Morte e conforme preceitos do artigo 50, da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão da Procuradoria geral do IPMP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 12/01/2022 à dependente SOLANGELA SANTOS MENEZES *companheira* do ex-servidor JOSÉ MARIA NAZARIO TORRES, matrícula nº 11823, admitido em 01/12/1984, *guarda*, ativo a época do falecimento, ocorrido em 21/01/2019, na forma discriminada no verso, sem direito a paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 12 de janeiro de 2022.

Francisco de Assis de Moraes Souza
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal

João Rocha de Oliveira
JOÃO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do IPMP

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE PARNAÍBA - IPMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº. 00477/2021

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....	R\$	1.212,00
B.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.....		242,00
VALOR DO BENEFÍCIO		R\$	1.454,00

Parnaíba/PI, 12 de janeiro de 2022.

Jerônimo Pereira de Oliveira Filho
JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor de Recursos Humanos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1660/2021

*Provimento para o cargo Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ROSILENE OLIVEIRA FREITAS, portador(a) do CPF nº 3.464.037 e do RG nº 003.800.003-26 - SSP/CE, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Pregoeira*, lotado(a) na Central de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 21 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 009/2022

*Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido WELLINGTON SPINDOLA RODRIGUES portador(a) do CPF nº 036.190.533-59 e do RG nº 3847285 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Assessor Escolar*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 010/2022

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA** portador (a) do CPF nº 060.715.343-13 e do RG nº 3.541.703 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 016/2022

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO** portador(a) do CPF nº 439.902.153-53 e do RG nº 3.322.523 SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 021/2022

Dispõe sobre a exoneração de
pessoal ocupante de cargo em
comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ODENIA DE SOUSA MARTINS** portador (a) do CPF nº 017.977.323-23 e do RG nº 1.866.688 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 022/2022

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **PAULA FERNANDA CARDOZO MACHADO DE SOUSA MARTINS** portador (a) do CPF nº 071.324.723-13 e do RG nº 4.138.687 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 023/2022

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa
da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SARA VERAS SANTOS DE ARAUJO portador (a) do CPF nº 914.015.853-53 e do RG nº 1.968.609 - SSP/PI, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 19 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



**MEIO
AMBIENTE**

**A PRESERVAÇÃO DA
NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS.**

PlacasOnline

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33252/2021

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, através da pregoeira e de sua equipe de apoio da Central de Licitações e Contratos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico Nº 95/2021, que tem objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Houve a necessidade de readequação do termo de referência do devido procedimento pela secretaria responsável, acarretando algumas inconsistências no sistema LICITACOES- e, que não disponibiliza a possibilidade de alterar informações sobre itens cadastrados no sistema. Como consequência, será republicada a licitação, com outro cadastro e recontagem dos prazos.

A prefeitura municipal de Parnaíba se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou torna sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Parnaíba (PI), 20 de janeiro de 2022.

Priscylla Vaz
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATO ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021 - PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29661/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALBERTINA FURTADO CASTELO BRANCO-CAIC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR/FNDE Nº5742/2012.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório n.º 86/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que teve sua abertura realizada no dia 23/12/2021, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: Empresa beneficiária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS, MODELO SPLIT HIGH WALL, ciclo Frio, na cor branca, ENCE no mínimo D, filtro de ar Anti-bactéria, Vazão de Ar na velocidade alta de no mínimo 1.100 m³/h, com Controle remoto, Termostato Digital, com as funções Sleep e Swing e voltagem 220v. Modelo:ECS30FI-R4 ECS30 FE-R4, NACIONAL MARCA: AGRATTO-VENTISOL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A	24	UND	R\$ 4.125,00
VENCEDOR: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO				

Parnaíba/PI, 20 de janeiro de 2022.

Neully Siqueira de Carvalho Melo
Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva de Fundo Municipal de Educação

INEDITORIAS



Associação dos Moradores do Broder Viller
CNPJ: 02.698.118/0001-60
Fundada: 18 de Agosto de 1991
Rua: Wanildo Mendes dos Santos, qd 15, Nº 10
Conj. Broder Ville, B: Primavera, CEP 64213-100

RESOLUÇÃO 001/2022, de 16 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre as normas, regras e orientações para a eleição da nova mesa diretoria da Associação de Moradores do Conjunto Broder Viller (AMBV) e dá outras providências.

O Presidente da comissão eleitoral, responsável pelo pleito que irá eleger a nova mesa diretora da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO BRODER VILLER (AMBV), Roberto William Rufino de Sousa, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as diretrizes do EDITAL 001/2021;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado que a campanha eleitoral de cada concorrente ao cargo de presidente e demais funções administrativas, poderá acontecer até às 22:00hs do dia 22 de abril de 2022.

Art.2º Os candidatos podem realizar panfletagem, caminhadas, reuniões, carreatas e atos, desde que atendam os prazos do artigo 1º

Art.3º No dia da eleição fica vedada qualquer tipo de campanha política, inclusive boca de urna dos candidatos ou apoiadores. Não será permitida o uso de nenhum tipo material de campanha no dia da eleição.

Art.4º Cada chapa poderá ter até 6 fiscais divididos nas áreas interna e externa do local do pleito, afim de evitar ou denunciar atos inadequados. Os fiscais deverão ser informados oficialmente a comissão eleitoral e está devidamente identificados até o sábado (22/01/2022). Estes fiscais não terão acesso a mesas, cédulas e urnas.

Art.5º Cada chapa poderá indicar 1 fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa. Sendo necessária a indicação de um suplente para caso haja necessidade.

Art.6º Os candidatos podem se fazer presentes no local de votação, mas devem obedecer ao distanciamento social, devido as orientações sanitárias dos órgãos de saúde e também afim de evitar boca de urna.

Eugênio de Araújo Silva
Kleiane Maria Reis da Silva

Camila Ribeiro Carvalho de Sousa

R

R

INEDITORIAS



Associação dos Moradores do Broder Viller
CNPJ: 02.698.118/0001-60
Fundada: 18 de Agosto de 1991
Rua: Wanildo Mendes dos Santos, qd 15, Nº 10
Conj. Broder Ville, B: Primavera, CEP 64213-100

Art.7º O eleitor deve apresentar documento oficial pessoal para o ato de votação e deve estar devidamente cadastrado.

Art.8º O eleitor deverá obrigatoriamente usar máscara e seguir os protocolos de segurança.

Art.9º O eleitor poderá expressar sua intenção de voto individualmente, desde que não se configure boca de urna.

Art.10º Os casos omissos deverão ser analisados pela comissão eleitoral. Revogadas as disposições contrárias, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, 16 de janeiro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Roberto William Rufino de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Eugênio de Araújo Silva
Kleiane Maria Reis da Silva
Camila Ribeiro Carvalho de Sousa
Rafael Alves de Sousa



Associação dos Moradores do Broder Viller
CNPJ: 02.698.118/0001-60
Fundada: 18 de Agosto de 1991
Rua: Wanildo Mendes dos Santos, qd 15, Nº 10
Conj. Broder Ville, B: Primavera, CEP 64213-100

RESOLUÇÃO 002/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes, acordos e ajustes estatutários para a eleição da nova mesa diretoria da Associação de Moradores do Conjunto Broder Viller (AMBV) e dá outras providências.

O Presidente da comissão eleitoral, responsável pelo pleito que irá eleger a nova mesa diretora da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO BRODER VILLER (AMBV), Roberto William Rufino de Sousa, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as diretrizes do EDITAL 001/2021, e resolução 01/2022;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinado para o dia 23 de janeiro de 2022, de 08:00 às 17:00hs na Escola Municipal Monsenhor Antônio Sampaio, no conjunto Broder Viller, o pleito para eleger a nova mesa diretora desta instituição.

Parágrafo único: Havendo antes do horário estipulado todos os cadastrados votado, deve iniciar-se automaticamente a apuração dos votos pela comissão eleitoral, acompanhado por um representante de cada chapa.

Art.2º Tornam-se isentos todos os 287 cadastrados no período de 09 à 13 de janeiro de 2022, pelo prazo de 60 dias.

Art.3º Fica acordado entre as chapas concorrentes e os membros filiados no prazo estabelecido no artigo anterior, que os artigos 1º, 2º, 21º e 22º se tornarão nulos ou sem efeitos para este pleito especificamente, devido à crise pandêmica que assola o mundo.

Art.4º A comissão eleitoral será composta por: Presidente - Roberto William Rufino de Sousa, Secretária - Camila Ribeiro Carvalho de Sousa, Membros - Kleiane Maria da Silva Reis e Geovan Araújo Lima.

Art.5º Para votar, o morador deve comparecer à mesa eleitoral munido de documento oficial com foto (sendo inaptos xerox de documento ou similares), e comprovante de residência com no mínimo de 60 dias de emissão do órgão responsável.

Eugênio de Araújo Silva
Kleiane Maria Reis da Silva

Camila Ribeiro Carvalho de Sousa

R



Associação dos Moradores do Broder Viller
CNPJ: 02.698.118/0001-60
Fundada: 18 de Agosto de 1991
Rua: Wanildo Mendes dos Santos, qd 15, Nº 10
Conj. Broder Ville, B: Primavera, CEP 64213-100

Art.6º O voto será secreto, não sendo permitido nenhum acompanhante junto com o morador até a urna. Salvo para moradores com idade avançada ou com algum tipo de deficiência, sendo este acompanhado por algum representante oficial da mesa ou um familiar legítimo.

Art.7º A chapa para votação será confeccionada com a imagem (foto) dos concorrentes, sinalizando o nome e o número da chapa. Proporcionando ainda a opção de voto nulo.

Art.8º Ao assinar a ata de votação o morador, está automaticamente concordando com a mudança do estatuto da entidade, que será posto para visualização pública no início da ordem do dia.

Art.9º Este documento tornar-se-á registro oficial da entidade, devendo-se a chapa vencedora registrar em cartório para fim de efeitos legais, sendo assinado pela comissão eleitoral e os dois concorrentes do pleito.

Art.10º A posse dos vencedores, deve ser marcada pela comissão eleitoral e acontecer no prazo de até 30 dias após a eleição, com a presença dos membros da chapa, convidados e representantes da comissão eleitoral, que irá empossar oficialmente a nova mesa diretora para o mandato de 4 anos (2022/2025).

Art.11º Os casos omissos deverão ser analisados pela comissão eleitoral. Revogadas as disposições contrárias, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba, 19 de janeiro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Roberto William Rufino de Sousa
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Camila Ribeiro Carvalho de Sousa
Kleiane Maria Reis da Silva
Rafael Alves de Sousa
Eugênio de Araújo Silva

Geovan Araújo Lima.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco Fábio da Silva Barros** (Secretário de Governo)

Lucia de Fátima Duarte Galvão (Segov)

Maria Luíze Cunha Fontele (Gerente de Atos Oficiais)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Francisco Fábio da Silva Barros

Secretário de Governo

Francisco Fabrício da Conceição

Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Renan Rodrigues Benício

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Interino

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Municipal do Setor Primario e Abastecimento - SESPA

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do Consumidor

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba -

IPMP

João Carlos Guimarães Araújo

Superintendente de Comunicação

Israel José Nunes Correia

Secretário Imediato do Prefeito

Alan Pereira de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Antsio Almeida Neves Neto

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (interina)

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA - (interina)

Carlos Alberto Teles de Sousa

Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Leidiane Pio Barros

Secretário Municipal de Saúde - SESA

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

